

Regulamento Interno do Pré-Escolar do Saber Crescer

I Enquadramento Geral

1.1 Identificação a Escola e Enquadramento Legal

O Jardim de Infância Saber Crescer com o alvará nº 611 de 25 de Maio de 1998 é propriedade da Sociedade Saber Crescer - Centro de Atividades de Tempos Livres, Lda. que é constituída por: Maria José Oliveira e Fernando José Cunha Oliveira, com sede em Rua Bento Jesus Caraça nº 22/26 – 4420-044 Gondomar, telefone 224 648 384, telemóvel 935 042 121, endereço de correio eletrónico sabcrescer@gmail.com.

O Regulamento Interno inspira-se no Projeto Educativo da instituição e visa permitir a todos os seus utilizadores e pessoas o enquadramento ou funções necessárias ao normal funcionamento da comunidade escolar. Enquadra-se nos objetivos da Lei de Bases do Sistema Educativo.

1.2 Âmbito de Aplicação

São abrangidos por este Regulamento Interno:

- Alunos;
- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Pais/Encarregados de Educação;
- Órgãos de administração e gestão

1.3 Princípios orientadores do Jardim-de-Infância

- Todas as crianças têm aulas de iniciação à Língua Inglesa e Expressões Artísticas;
- O Projeto Educativo é apresentado aos pais no início de cada ano letivo;
- A Programação Anual de Atividades e o Regulamento Interno serão distribuídos a todos os Encarregados de Educação. No final de cada ano letivo são avaliados e atualizados;
- O Projeto Curricular de Grupo é dado a conhecer aos Encarregados de Educação pelo Educador titular de cada sala;
- Todas as informações consideradas pertinentes para a Comunidade Educativa são divulgadas por circular, correio eletrónico ou afixadas nos locais definidos para o efeito;
- Nenhuma visita de estudo ou passeio escolar se poderá realizar sem autorização expressa da Direção do Saber Crescer;
- O Saber Crescer disponibiliza um serviço de refeição, opcional, para os alunos que necessitarem. O preço atribuído ao almoço mensal ou eventual é o que consta da

tabela fixada e entregue em cada ano letivo. As ementas são disponibilizadas aos pais mensalmente que poderão sofrer alterações verificando-se incompatibilidade por parte dos alunos, ou em caso de necessidade de dieta.

- O Saber Crescer dispõe de horário de prolongamento, opcional, para a permanência dos alunos das 7h30 às 9h e das 18h00 às 19h30.
- O preço do prolongamento é cobrado por aluno, mensal ou diariamente.
- É obrigatório o uso de uniforme estipulado pelo Saber Crescer. Bata cor-de-rosa para as meninas e bata azul para os meninos, panamá azul turquesa e para o Verão polo com modelo definido pela instituição.
- O pedido do uniforme é feito aquando do processo de inscrição do aluno e poderá ser renovado sempre que o Encarregado de Educação achar necessário.

Objetivos da Educação Pré-Escolar

- Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida numa perspetiva de educação para a cidadania;
- Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;
- Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
- Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, inculcando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas;
- Desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- Proporcionar a cada criança condições de bem-estar e de segurança;
- Prevenir e despistar precocemente qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o encaminhamento mais adequado;
- Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
- Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo educativo;

- Incutir hábitos de higiene e de defesa da saúde.

Direitos e Deveres da Instituição

1.4 Direitos da Instituição

- Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- À corresponsabilização solidária do Estado nos domínios da participação financeira e do apoio técnico;
- Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelos familiares no ato da admissão;
- Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
- Suspender este serviço, sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição. Nesta situação, os Pais e/ou Encarregados de Educação serão avisados por escrito com antecedência de 15 dias.

1.5 Deveres da Instituição

- Respeito pela individualidade das crianças e famílias proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
- Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
- Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social;
- Colaborar com os Serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social;
- Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
- Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos pais ou representante legal da criança;
- Manter os processos das crianças atualizados;
- Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos das crianças.

II Corpo Docente

Sendo o Docente um elemento chave no processo educativo, é imperioso que conheça os seus direitos e deveres, face aos problemas e solicitações com que a Escola de hoje o confronta.

1.1 Direitos

Assim, todos os Educadores de Infância do Saber Crescer, para além dos direitos laborais emergentes da sua relação individual de trabalho e de carreira profissional, devem ter:

- Acesso à informação interna, bem como à legislação do ensino em geral.
- Bom trato por parte dos Encarregados de Educação e de todos os restantes membros da comunidade escolar.
- Bom ambiente de trabalho.

1.2 Deveres

Sem prejuízo de outros deveres consignados na lei e no contrato coletivo de trabalho, compete-lhe:

- Ser exemplar no cumprimento do horário e na realização das atividades programadas pelo Saber Crescer.
- Assumir e executar as diretivas gerais do Ministério da Educação e da Direção do Saber Crescer, em ordem à planificação e execução do programa: objetivos, fatores específicos, conteúdos, métodos, estratégias e respetiva avaliação.
- Orientar os alunos nos métodos da aprendizagem e nos trabalhos individuais e/ou de grupo, de modo a promover e a desenvolver as potencialidades de cada criança.
- Assistir às reuniões ou encontros promovidos pelo Saber Crescer, incluindo os destinados aos Pais/Encarregados de Educação; tais como a Festa de Natal, Carnaval, Festa de Final de Anos e outros que a Direção do Saber Crescer entenda.
- Tratar as crianças com correção e equidade.
- Comunicar, com antecedência, à Direção os impedimentos previsíveis e tempo provável de duração, e deixar trabalho programado, por escrito e suficiente, para ocupação útil dos alunos nesses tempos letivos de falta.
- Empenhar-se na atualização de conhecimentos científicos e práticas pedagógicas, de modo a desenvolver e estimular aprendizagens e demais atividades da sala de atividades.

- Intervir junto da Direção, no sentido de dar conhecimento, prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.
- Criar e manter um bom ambiente de trabalho entre alunos, Encarregados de Educação, professores e funcionários.
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos escolares, sensibilizando as crianças para a manutenção e limpeza dos espaços e preservação dos materiais.

III Corpo Não Docente

O pessoal não docente é contratado pela Direção do Saber Crescer, segundo as normas do Código de Trabalho em vigor.

1.1 Direitos

- Ser respeitado e considerado, na sua dignidade, sendo-lhe proporcionadas condições adequadas ao desempenho das funções para as quais foi contratado.
- Dialogar com a direção sempre que julgar necessário ou conveniente.

1.2 Deveres

- Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo.
- Manter uma atitude de respeito e sadia convivência com os educadores, crianças e outros membros da comunidade educativa.
- Executar as tarefas inerentes às funções a definir pela direção.
- Cumprir os horários fixados.

IV Direitos e Deveres das Famílias e Crianças

1.1 Direitos das Famílias e Crianças do Saber Crescer

- O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;

- Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;
- Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
- Participar em todas as atividades curriculares do Projeto Educativo e nas outras que tenha contratualizado, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- A ser informado das necessidades de apoio específico (médico, psicológico e terapêutico);
- Ter acesso à ementa semanal;
- Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição.

1.2 Deveres das Famílias e Crianças do Saber Crescer

- Colaborar com a equipa da **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido;
- Tratar com respeito e dignidade os colaboradores da **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR** e os dirigentes da Instituição;
- Comunicar atempadamente as alterações que estiveram na base da celebração deste contrato;
- Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
- Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade, de acordo com o contrato previamente estabelecido;
- Colaborar com o material solicitado e nas despesas de passeios e a idas a espetáculos;
- Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento Interno da **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
- Cumprir os horários de funcionamento;
- Comunicar por escrito à Direção, com 30 dias de antecedência, quando pretender suspender o serviço temporária ou definitivamente.

Processo Individual das Crianças

- No processo individual da criança são registadas todas as informações referentes à avaliação de aprendizagens e de natureza pessoal. Este acompanha-a ao longo de todo o seu percurso escolar.
- A organização, a guarda e a atualização do processo individual da criança é da responsabilidade do educador titular de sala, podendo ser consultado por outros membros da comunidade educativa que o solicitem necessária e justificadamente, desde que intervenham no processo de aprendizagem da criança.
- O Encarregado de Educação poderá ter acesso ao seu conteúdo, desde que solicitado ao educador responsável de sala;
- O acesso ao processo individual do aluno será sempre feito da presença do educador titular de sala e deve ser sempre garantida a confidencialidade do mesmo.

V Funcionamento da Instituição

Para que a instituição possa prestar um bom serviço na sua área de ação, é fundamental a definição de regras e de procedimentos.

1.1 Admissão e matrícula de alunos

- Estão em condições de ser admitidas no Jardim de Infância do Saber Crescer as crianças dos 3 aos 5 anos (desde que os três anos sejam feitos até 31 de dezembro do ano letivo em questão).
- A pré-inscrição pode ser feita durante todo o ano letivo e a admissão feita mediante a existência de vagas.
- Em relação às vagas existentes será respeitada a ordem de pré-inscrição, bem como a circunstância de se tratar de irmãos de alunos que já frequentam o Saber Crescer.
- No ato da inscrição, o Encarregado de Educação deverá apresentar na secretaria do Saber Crescer os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada, duas fotografias, boletim de vacinas, cartão de cidadão da criança e do respetivo encarregado de educação e o montante correspondente à matrícula.
- A secretaria presta todas as informações sobre a documentação a apresentar.

1.2 Horário da Instituição

As atividades letivas ocorrem das 9.00h às 11.30h e das 14.00h às 17.00h.

O Saber Crescer abre às 7.30h e encerra às 19.30h, para apoio dos alunos que o solicitarem prolongamentos.

O Saber Crescer encerra nos seguintes dias:

24 e 31 de dezembro;

3ª feira de Carnaval;

2ª feira de Páscoa;

Dia de S. João;

Às 14 horas do dia que antecede a Festa de Fim de Ano Letivo

Dias 29 e 30 de agosto

Feriados nacionais e municipais.

1.3 Serviços Obrigatórios

São de carácter obrigatório para o Pré-Escolar:

- Educação Física, Expressões Artísticas e Inglês;
- Lanche da tarde.

1.4 Serviços facultativos

São de carácter facultativo para o Pré-Escolar:

- Dança;
- Karaté;
- Um serviço de refeição mensal ou eventual;
- O regime de prolongamento da manhã e da tarde.

1.5 Preçário e condições de pagamento

- Em cada ano letivo vigora uma tabela de preços; (tabela em anexo 1)
- As prestações serão sempre cobradas mensalmente. Quando qualquer criança pretender desistir, o seu Encarregado de Educação deverá informar o Saber Crescer com 30 dias de antecedência;
- A mensalidade deve ser paga até ao dia 8 de cada mês, após o qual haverá um acréscimo de 15 euros ao valor total da fatura mensal.
- Sempre que as crianças falem por um período ininterrupto de 5 dias úteis haverá um ajuste no valor a pagar das refeições.
- É obrigatório o pagamento de 12 mensalidades.

- O mês de agosto é pago 50% do valor base em novembro e os outros 50% do valor base em fevereiro.
- Não há direito a reembolso no caso de anulação ou desistência da matrícula.

1.6 Seguro Escolar

É uma garantia do risco de acidente em resultado da atividade escolar, que abrange todas as crianças inscritas em cada ano letivo. O valor está incluído no montante pago no ato da inscrição.

1.7 Contratos de Desenvolvimento

São um apoio financeiro do Ministério da Educação para a Educação Pré-Escolar. Os Encarregados de Educação que queiram aceder a este apoio, deverão entregar, no início de cada ano letivo, a declaração de IRS, a respetiva Demonstração de Liquidação com detalhe e as despesas com a habitação. Caso correspondam a todos os requisitos exigidos, o valor atribuído será distribuído pelas 12 mensalidades e descontado mensalmente.

- Fórmula de cálculo da capitação:

$$\text{Capitação} = \frac{\text{R} - (\text{C} + \text{I} + \text{H} + \text{S})}{12 \times \text{N}}$$

- R – Rendimento Global (linha 1 da nota de liquidação do IRS).
- C – Contribuições (valor das contribuições descrito na declaração de IRS)
- I – Impostos (linha 22 da nota de liquidação de IRS – coleta líquida)
- H – Habitação (apresentação da declaração emitida pelo banco ou recibos de renda, até ao valor máximo de 2095€)
- S – Saúde (despesas descritas na declaração de IRS)
- N – Número de elementos do agregado familiar de acordo com o apresentado na declaração de IRS.

1.8 Disposições finais

- O Saber Crescer possui um Plano de Emergência que obriga a que toda a comunidade escolar saiba como agir numa situação de emergência. Todos os anos realizar-se-ão ações de sensibilização para todos os elementos novos na escola (alunos, professores e pessoal não docente) e um simulacro para testar o Plano de Emergência.

- Todos os pais devem assinar um documento elaborado pelo Saber Crescer, onde declaram ter tomado conhecimento e ter aceite o estipulado neste Regulamento Interno.
- O Regulamento Interno será revisto anualmente e alterado, sempre que se justifique.

A Direção:
Ângela Oliveira